

PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG
Administração 2017/2020
CNPJ nº 17.990.714/0001-97

LEI MUNICIPAL Nº 965, de 16 de março de 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CENTRAL DE MINAS/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Central de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu sanciono e mando promulgar a seguinte Lei:

Art.1º. Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Plano de Contas das despesas previstas para o exercício de 2020, o crédito especial no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0202 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade: 001 – Gestão e Coordenação Administrativa
Função: 09 – Previdência Social
Sub função: 272 – Previdência Regime Estatutário
Programa: XXXX – Contrato de Partilha de Produção Cessão Onerosa
Projeto: XXXX – Contribuição Previdenciária Regime Geral
Elemento: 31901300 – Obrigações Patronais
Fonte: 160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção
Valor R\$ 200.000,00

Órgão: 0208 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 0001 – Coordenação e Gestão Setores de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: XXXX – Contrato de Partilha de Produção Cessão Onerosa
Projeto: XXXX – Obras e Equipamentos Recursos da Cessão Onerosa
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção
Valor R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

Administração 2017/2020
CNPJ nº 17.990.714/0001-97

Art. 2º. Para ocorrer às despesas constantes do artigo anterior no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) serão utilizados os recursos de Superávit Financeiro nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, resultante do Contrato de Partilha de Produção Cessão Onerosa nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.885/2019.

Art. 3º. Fica inserido o Programa de Governo – Contrato de Partilha de Produção Cessão Onerosa, na Lei Municipal nº 939, de 04 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual (PPA) quadriênio 2018 a 2021 deste Município.

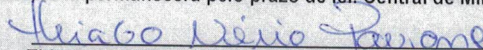
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG, aos 16 de março de 2020, 57ª de Emancipação Política.


OTAVIANO FERREIRA DE LAIA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, para os devidos fins de prova de PUBLICAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 798/2006, que a LEI MUNICIPAL nº 965, de 16 de março de 2020, foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Central de Minas em 16.03.2020 e lá permanecerá pelo prazo de lei. Central de Minas/MG, 16.03.2020.



Thiago Nerio Pavione
Secretário Municipal de Administração e Fazenda, CPF nº 078.161.156-36